

AVISO DE CONCURSO

ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NA UNIVERSIDADE DA MAIA

BI CIEG/AS/2026-10

Encontra-se aberto um **concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI)**, doravante designada por BI, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, nas seguintes condições ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, nas seguintes condições:

1. FINANCIAMENTO: A bolsa de investigação será financiada através do Orçamento de I&D da Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora da Universidade da Maia – UMAIA, no âmbito das atividades do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género (CIEG) – Unidade financiada por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), no âmbito do projeto UID/04304/2025 (DOI: 10.54499/UID/04304/2025).

2. ÁREA CIENTÍFICA: Ciências Sociais e do Comportamento

3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA PESSOA CANDIDATA

3.1. Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a. Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados-membros da União Europeia;
- b. Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- c. Apátridas;
- d. Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado político.

3.2. São elegíveis ao presente concurso, as pessoas candidatas que cumpram os requisitos do número anterior e que estejam matriculadas, no presente ano letivo, no Doutoramento em Estudos sobre o Crime e a Vitimação da Universidade da Maia;

3.3. A bolsa de investigação será concedida preferencialmente a quem demonstre:

- a. Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa, ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa);
- b. Conhecimentos de métodos quantitativos e qualitativos;
- c. Experiência de participação em atividades de investigação no domínio das violências de género;

- d. Adequação do perfil à investigação científica desenvolvida no âmbito das linhas de investigação do CIEG (<https://cieg.iscsp.ulisboa.pt/>).

4. PLANO DE TRABALHOS

As atividades a desenvolver incluem:

- a) Realização de revisões de literatura e outras sínteses de conhecimento em áreas enquadradas nas linhas de investigação do CIEG-UMAIA;
- b) Participação na definição de questões de investigação, protocolos metodológicos e instrumentos de recolha de dados;
- c) Recolha, organização, tratamento e análise de dados quantitativos e qualitativos no âmbito de projetos de investigação em curso (e.g., Projeto INSPIRE, Estudo de Prevalência da Mutilação Genital Feminina, Estudo da Violência Doméstica no Município do Porto);
- d) Construção e gestão de bases de dados de suporte à investigação;
- e) Participação na interpretação, discussão e sistematização de resultados científicos;
- f) Colaboração na preparação de artigos científicos, relatórios de investigação e comunicações para congressos nacionais e internacionais;
- g) Participação em reuniões científicas da equipa de investigação do CIEG-UMAIA;
- h) Participação em atividades de disseminação científica e transferência de conhecimento dirigidas à comunidade académica e à sociedade;
- i) Colaboração na preparação de candidaturas a projetos de investigação e financiamento competitivo, enquanto atividade complementar de formação em investigação.

5. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será atribuída em regime de exclusividade e terá uma duração de 10 meses, com início previsto em novembro de 2026.

6. COMPONENTES, FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA BOLSA

6.1. O montante da bolsa corresponde a 1.359,64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>).

6.2. A periodicidade de pagamento da bolsa é mensal e através de Transferência Bancária.

6.3. Todas as pessoas bolseiras beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

6.4. Todas as pessoas bolseiras que não se encontrem abrangidas por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de

Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

7. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 14 de julho, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

8. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido na UMAIA, mais concretamente no Polo do CIEG-UMAIA, sob a orientação científica da Doutora Sofia Neves, sem prejuízo da reserva do direito de, por motivos de cumprimento dos objetivos do plano de trabalhos e do projeto, serem designadas outras pessoas orientadoras científicas e eventuais coorientadoras da Unidade de Investigação.

9. MÉTODOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação das candidaturas será realizada através de Avaliação Curricular (70%) e de uma Entrevista (30%). As pessoas candidatas serão classificadas com base nos critérios seguintes.

9.2. A Avaliação Curricular (70%), com base nos documentos apresentados na Candidatura, tem em conta:

- a. Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa) (15%);
- b. Conhecimentos de métodos quantitativos e qualitativos (30%)
- b. Experiência de participação em atividades de investigação no domínio das violências de género (10%);
- c. Carta de motivação que deve descrever o percurso profissional e/ou académico da pessoa candidata, as razões da candidatura, e o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso (10%);
- d. Carta de recomendação (5%).

9.3. A classificação obtida nos parâmetros da Avaliação Curricular é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada pessoa candidata é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, a Presidente decide o desempate.

9.4. A Entrevista (30%) avalia os seguintes parâmetros:

- a. Motivação da pessoa candidata (15%);
- b. Apreciação global das competências consideradas importantes para o desenvolvimento do plano de trabalho e adequação do perfil (15%).

9.5. A classificação obtida na Entrevista é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada pessoa candidata é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, a Presidente tem voto de qualidade.

9.6. De acordo com avaliação realizada, o júri elabora uma lista ordenada das pessoas candidatas com a respetiva classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, até duas casas decimais.

9.7. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer pessoa candidata, se concordar que nenhuma possui o perfil exigido.

10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO

O júri é composto pela Professora Doutora Sofia Neves (Universidade da Maia; Presidente), pela Professora Doutora Vera Duarte (Universidade da Maia; Vogal), e pela Professora Doutora Ana Guerreiro (Universidade da Maia; Vogal).

11. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

11.1. O concurso encontra-se aberto no período de 20 a 31 de outubro de 2026.

11.2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para projetos@maeutica.pt, com CC para asneves@umaia.pt e jtopa@umaia.pt, indicando no assunto Bolsa de Investigação BI CIEG/AS/2026-10.

11.3. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovativo dos graus académicos anteriormente obtidos pela pessoa candidata;
- b. Curriculum vitae;
- c. Carta dirigida aos membros do júri descrevendo o percurso profissional e/ou académico da pessoa candidata, as razões da candidatura, e explicitando o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso;
- d. Declaração da pessoa candidata, subscrita sob compromisso de honra, de que executará o plano de atividades em regime de exclusividade;
- e. Carta de recomendação;
- f. Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

11.4. As pessoas candidatos elegíveis serão entrevistados (em regime à distância), no período compreendido entre as 9:00 e as 18:00h, em data a comunicar por email às pessoas candidatas.

12. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

12.1. Os contratos de BI são geridos de acordo com os normativos da FCT, pelo que os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a. Cópia do(s) documento(s) comprovativo(s) dos números de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b. Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- a. Cópia do certificado de frequência no Doutoramento em Estudos sobre o Crime e a Vitimação da Universidade da Maia;
- c. Declaração da pessoa orientadora assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizada pela FCT);
- d. Plano de trabalhos a realizar.

12.2. A concessão da BI encontra-se ainda dependente:

- a. do cumprimento integral dos requisitos previstos no presente Aviso;
- b. do resultado da avaliação da candidatura nos termos previstos no presente Aviso;
- c. da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres da pessoa bolseira no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT.

12.3. A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da BI, no prazo indicado na comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

13. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade da Maia – UMAIA (www.UMAIA.pt), no prazo máximo de 10 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e as pessoas candidatas notificadas da proposta de decisão através correio eletrónico, para efeito de audiência prévia de interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, tornando-se definitiva na ausência de pronúncias.

13.2. Existindo pronúncias, a decisão final é notificada no prazo de 10 dias úteis.

13.3. Da decisão final, as pessoas candidatas podem apresentar reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora, no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

13.4. O presente Edital encontra-se publicado [Jobs and Career Opportunities in Europe | EURAXESS](https://euraxess.ec.europa.eu/jobs/473980) - <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs/473980>.

14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

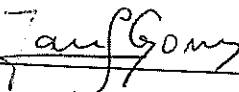
- 14.1.** Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela BI, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT.
- 14.2.** Para efeito do número anterior, devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.
- 14.3.** A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.
- 14.4.** Em todas as bolsas, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

15. DADOS PESSOAIS

- 15.1.** A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas recolhidas, no âmbito do presente procedimento concursal, é a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. (Maiêutica).
- 15.2.** A Maiêutica garante que os dados pessoais, recolhidos em suporte físico ou digital, e qualquer que seja a sua natureza, são tratados de forma responsável, através de políticas e medidas adequadas em ordem a evitar acessos e utilizações indevidas ou eventuais intrusões, minimizando riscos e contribuindo para a segurança dos mesmos.
- 15.3.** A Maiêutica não fornece ou cede os dados pessoais na sua posse a terceiros, exceto para efeitos de cumprimento de obrigações regulamentares ou legais devidamente enquadradas.
- 15.4.** Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelo prazo legalmente exigido pelas entidades financiadoras, contados a partir do término do prazo legal de conservação legal e regulamentar previsto para o Projeto.
- 15.5.** A qualquer momento, a pessoa interessada pode contactar a Instituição através do email dpo@maieutica.pt e solicitar a alteração dos seus dados pessoais.

Maia, 20 de outubro de 2026

O Reitor da Universidade da Maia


(Professor Doutor José Ferreira Gomes)